Documento publicado em 2021-02-05 14:32:12 no site camarateremos.ms.gov.br. Autenticacao n. 629347318

Projeto de Lei n° 032 de 18 de dezembro de 2020.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEEITO E VEREADORES DE TERENOS/MS PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2021, consoante dispõe os incisos, V e VI, alínea "b", do Art. 29, combinado com os incisos, X, XI e XV, do Art. 37 e art. 39, §4º, todos da Constituição Federal, o subsídio do Prefeito será de R$19.000,00 (dezenove mil reais), o subsídio do Vice-Prefeito será de R$13.000,00 (treze mil reais), e o subsídio mensal dos Vereadores, será de R$6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - A Câmara Municipal regulará por ato da Mesa Diretora, os efeitos decorrentes da aplicação desta Lei, assim como as verbas de caráter indenizatório, utilizando-se como parâmetro a certidão expedida pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 7% (sete por cento) da receita do município.

Art. 4º - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Documento publicado em 2021-02-05 14:32:12 no site camarateremos.ms.gov.br. Autenticacao n. 629347318

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Terenos, MS, 18 de dezembro de 2020.

José da Silva Cipriano
1º Secretario

Helder Noboru Kasae
Presidente